



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## LEI Nº 1139, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

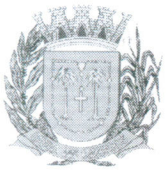
### DISPÕE SOBRE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

**SÍLVIO SANTOS DOS REIS FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, **FAZ SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.182.000,00 (Um Milhão Cento e Oitenta e Dois Mil Reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIÃO	
SUBVENÇÃO ENTIDADE BENEFICENTE COQUEIRENSE	
07.003.8.241.3.2042-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	R\$7.500,00
05.500.0001.0000 RFB FMI	
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE	
04.001 - SECRETARIA DE SAUDE	
04.001.10.301.6.2029-3.3.50.85.00.00.00.00 - CONTRATO DE GESTÃO	R\$780.000,00
01.310.0000.0000 (SF) - SAUDE GERAL	
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE	
04.003 - SECRETARIA DA SAÚDE RECURSO FEDERAL SUS	
04.003.10.301.6.2029-3.3.50.85.00.00.00.00 - CONTRATO DE GESTÃO	R\$85.500,00
05.300.0301.0000 EMULT	
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE	
04.003 - SECRETARIA DA SAÚDE RECURSO FEDERAL SUS	
04.003.10.301.6.2029-3.3.50.85.00.00.00.00 - CONTRATO DE GESTÃO	R\$214.500,00
05.310.0000.0000 FEDERAL SUS	
03.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
03.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
03.001.12.362.4.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	R\$2.500,00
02.220.0000.0000 TRANSPORTE ESTADUAL	
03.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
03.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
03.001.12.361.4.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	R\$92.000,00
01.220.0000.0000 (SF) - ENSINO FUNDAMENTAL	

**Art. 2º** - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiadocosqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadocosqueiros.sp.gov.br)

Excesso de arrecadação (Art. 4, inciso II letra a - Lei 1116/2025)	R\$ 2.500,00
02.220.0000.0000 TRANSPORTE ESTADUAL	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 4, inciso II letra b - Lei 1116/2025)	R\$92.000,00
01.220.0000.0000 (SF) - ENSINO FUNDAMENTAL	
Excesso de arrecadação (Art. 4, inciso II letra a - Lei 1116/2025)	R\$ 7.500,00
05.500.0001.0000 RFB FMI	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 4, inciso II letra b - Lei 1116/2025)	R\$ 780.000,00
01.310.0000.0000 (SF) - SAUDE GERAL	
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE	
04.003 - SECRETARIA DA SAÚDE RECURSO FEDERAL SUS	
04.003.10.301.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$114.500,00
05.300.0000.0023 PMAQ	
Anulação de Dotação (Art. 4, inciso II letra c - Lei 1116/2025)	
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE	
04.003 - SECRETARIA DA SAÚDE RECURSO FEDERAL SUS	
04.003.10.301.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	R\$85.500,00
05.300.0301.0000 EMULT	
Anulação de Dotação (Art. 4, inciso II letra c - Lei 1116/2025)	
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE	
04.003 - SECRETARIA DA SAÚDE RECURSO FEDERAL SUS	
04.003.10.301.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	R\$100.000,00

**Art. 3º** - Ficam automaticamente compatibilizadas as respectivas Leis que compõem o Município, sendo elas: Lei nº 1107 de 29 de Setembro de 2025, que trata do PPA (Plano Plurianual) referente ao quadriênio 2026 a 2029; Lei nº 1112 de 01 de Outubro de 2025, que trata da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) de 2026 e Lei nº 1116 de 26 de Novembro de 2025, que trata da LOA (Lei do Orçamento Anual) de 2026.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 10 de junho de 2026.

  
**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**  
PREFEITO MUNICIPAL